CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI MUNICIPAL Nº 901
DE 26 DE MAIO DE 1992.

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL COM A INTERVENIÊNCIA DO IPERGS.

O Prefeito Municipal de Mostardas, DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA, com a aprovação da Câmara Municipal de Mostardas, sanciona e promulga a seguinte,

L E I:

Art.1º - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul com interveniência do IPERGS, objetivando a prestação dos seguintes benefícios e serviços: pensões, pecúlio "post mortem", auxilio natalidade, auxilio reclusão e assistência médico-hospitalar.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOSTARDAS, AOS 26 DE MAIO DE 1992.

Rubens José Feres Zacca
Presidente

Registre-se e Publique-se

Clóvis Eduardo Collares Verardi
Secretário